



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

25 de Fevereiro de 2022 - Ano XI - Edição CDLXVI

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO XI - CDLXVI



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

MANOEL DANTAS

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELLIPE NEVES FURTADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL

JOSÉ ISABEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS

JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

CLAÚDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ AILTON CRISOSTOMO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXPEDITO FERREIRA LEONEL



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 002/2022

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 30111167202, em conformidade com o que estabelece nos termos Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **APARECIDA MARTINS PEREIRA**, RG nº 230703992 SSP-CE, CPF: 538.017.333-00, domiciliada no Sítio Jurema, Bairro Zona Rural, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, matrícula/PREFEITURA nº 160178-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais), reajustado de acordo com o Art. 60-A caput da Lei Municipal 1.378 de 15 de Junho de 2020.

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.212,00	Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.212,00	
Total de Competência:		289
Soma das 100% maiores:		R\$ 216.541,60
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 749,28
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 449,57
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		4
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		0.08
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ 59,94
Valor da Média		R\$ 509,51
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 702,49
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.212,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



Milagres (CE), 21 de Fevereiro de 2022.


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria N° 069/2022-GP
CGRPPS 4545



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, n.º. 200 – Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br>

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 003/2022

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04075852018 em conformidade com o que estabelece nos termos Art. 40, § 1º, item III, alínea ‘a’, §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, acrescentando com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora, MARIA SOCORRO ROQUE DE SOUZA matrícula /PREFEITURA nº 051953-7, CPF nº 554.912.353-34, RG nº 2008670246-1 SSP/CE residente e domiciliada no Sítio Frágoso, Bairro: ZONA RURAL, em Mauriti Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA III, ESPECIALISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de 1.879,32 (Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), a partir de 20/07/2018, reajustado de acordo com o Art. 40, § 1º, item III, alínea ‘a’, §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, acrescentando com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o Art. 40, § 1º, item III, alínea ‘a’, §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, acrescentando com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento	1.634,19	Art. 40, § 1º, item III, alínea ‘a’, §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, acrescentando com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003.
Gratificação Docência Produção	163,42	
Regência de Classe	81,71	
Total	1.879,32	

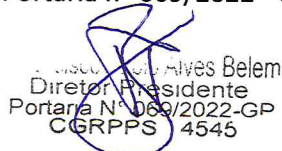
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 25 de FEVEREIRO de 2022.

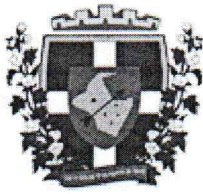

Francisco Fabio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria Nº 069/2022-GP
CGRPPS 4545


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.451/2022

De 24 de fevereiro de 2022

EMENTA: DENOMINA DE ARENA MUNICIPAL FRANCISCO NILSON BERNARDO, “O NILSÃO”, O EQUIPAMENTO ESPORTIVO LOCALIZADO NA AVENIDA PRISCA SOBREIRA DANTAS, BAIRRO FREI DAMIÃO, MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica denominado de Arena Municipal Francisco Nilson Bernardo, O “Nilsão”, o equipamento esportivo localizado na Av. Prisca Sobreira Dantas, Bairro Frei Damião, Município de Milagres-CE.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de identificação obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de registro de Imóveis desta Comarca e demais concessionárias de serviços públicos, a denominação do referido equipamento, assim como procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2022.


CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ANUNCIE AQUI

Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br